



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.201

Estabelece a Tabela de Padrões e Valores para a Tabela de Padrões Municipais de Piquete.

Art. 1º - A Tabela de Padrões e Valores para a Tabela de Padrões Municipais de Piquete, a ser instituída, será a seguinte:

Art. 2º - A Tabela de Padrões e Valores, a ser instituída de acordo com o artigo anterior, será a seguinte:

<u>PADRÃO</u>	<u>VALOR R\$</u>
A	5.711,00
B	5.712,00
C	5.729,00
D	6.000,00
E	6.247,00
F	6.761,00
G	7.382,00
H	7.752,00
I	7.915,00
J	8.151,00
K	9.199,00
L	10.095,00
M	10.960,00
N	11.595,00
O	12.981,00
P	13.588,00
Q	24.459,00
R	15.221,00
S	16.212,00
T	17.011,00
U	17.011,00
V	19.484,00
X	21.400,00
Z	23.710,00

Parágrafo Único - O reajuste constante do artigo primeiro desta Lei será extensivo aos funcionários inativos e pensionistas.



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

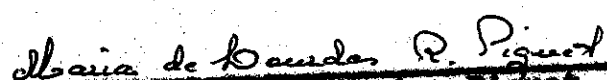
Artigo 2º - As despesas decorrentes do reajuste de que /
trata o artigo anterior, correrão à conta de
dotações próprias consignadas em Orçamento e suplementa-
das oportunamente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, retroagindo seus efeitos para o //
dia 1º do corrente, revogadas as disposições em contrá-
rio.

Prefeitura Municipal de Piquete, 12 de Fevereiro de 1988.


Bel. OTACILIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio do Departamento de Adminis-/
tração e Publicada no Paço Municipal aos doze de Fevereiro
de mil novecentos e oitenta e oito.


Maria de Lourdes Ribeiro Piquet
Dirta do Deptº de Administração